



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

LEI Nº 475 de 18 de fevereiro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL FIXADO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO, PARA ACRESCEER ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Queluzito, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município fixado para o exercício de 2009, em favor da Câmara Municipal de Queluzito, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com o fim de acrescentar elemento de despesa, conforme classificação abaixo especificada:

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1	PODER LEGISLATIVO	300.000,00
1.01	CORPO LEGISLATIVO	300.000,00
1.01.1	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	300.000,00
01	Legislativa	300.000,00
01.031	Ação Legislativa	300.000,00
01.031.0001.2001	OPERACIONAL. DAS ATIV. LEGISLATIVAS	178.800,00
		28.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional de que trata o artigo anterior, cujos recursos necessários decorrem de anulação parcial da dotação orçamentária 1.01.1.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passando a referida dotação a possuir o valor abaixo especificado:

Rua do Rosário, n.º 04 - Queluzito/MG CEP: 36424-000
Telefax: (31) 3722-1222 e-mail: queluzito@viareal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

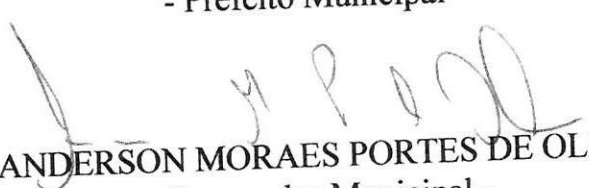
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1	PODER LEGISLATIVO	300.000,00
1.01	CORPO LEGISLATIVO	300.000,00
1.01.1	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	300.000,00
		300.000,00
01	Legislativa	300.000,00
01.031	Ação Legislativa	178.800,00
01.031.0001	OPERACIONAL. DAS ATIV. LEGISLATIVAS	
		121.200,00
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
		44.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	

Art. 3º – Ficam autorizadas as respectivas alterações nos Anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, decorrentes do que trata esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

PASCHOAL FAUSTO VALLE
- Prefeito Municipal -


DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -